

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Data do Documento: 16/10/2024

Institui o Dia Nacional do Corregedor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional do Corregedor.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional do Corregedor, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2467791>

2467791



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 413/2024/PS-GSE

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1426/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.609, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Corregedor.”

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240963974800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 4 0 9 6 3 9 7 4 8 0 0 *